



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.352/2026,

de, 01 de março de 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Arnaldo Divino Paulino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 4451/2025, considerando o que dispõe os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51, da Lei Municipal nº 741/2005, de 29 de novembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Arnaldo Divino Paulino**, CPF: 432.151.651-04, ocupante do cargo de agente de vigilância I, referência "K", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 30.001,66 (trinta mil e um reais e sessenta e seis centavos)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R\$ 1.761,70 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos); e anuênio 31 de 1% R\$ 546,12 (quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos); totalizando o valor de R\$ 2.307,82 (dois mil, trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos).**

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás,
ao 01 dia do mês de março de 2026.


Marcus Adilson Rincó

Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Certidão: Registrado em fls.
do Livro próprio e afixado
no Placard de publicidade.
Data supra.